

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO E GESTOR DE SANEAMENTO) E NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO DE SANEAMENTO/EDIFICAÇÃO/QUÍMICA/ ELÉTROTÉCNICO) E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-DSEI LITORAL SUL.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, necessários para execução das açõesem saúde indígena nas áreas de abrangênciado Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI, disponibilizado no site **www.saude.gov.br/sesai.**
- **1.2.** O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA À DISTÂNCIA** (ON LINE).
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior e técnico, que detenham as qualificações necessárias para execução de ações no âmbito da saúde indígena, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018. Tal processo visa o preenchimento de vagas ociosas, bem como a formação de cadastro de reserva de profissionais.
- 1.4. O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI LITORAL SUL, Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI, e lideranças indígenas do local de atuação, em respeito à Convenção 169 da OIT. Tal contratação ocorrerá mediante

























supervisão da SESAI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

- 1.5. No que se refere ao cadastro de reserva, os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do DSEI LITORAL SUL em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base ,CASAI, ou na sede do DSEI (Curitiba-PR), conforme necessidades identificadas.
- **1.6.** Área de abrangência do DSEI LITORAL SUL A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade. O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**
- **1.7.** O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet https://www.santacasaandradina.com.br, na página da Secretaria Especial de Saúde Indigena SESAI:https://www.saude.gov.br/saude-indigena.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

- 2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicarse de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

























- **2.4.** Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.
- 2.5. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- **2.6.** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.
- **2.7.** Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- **2.8.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).
- **2.9.** Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.
- **2.10.** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio FUNAI).
- **2.11.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- **2.12.** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3. QUADRO DE VAGA (S)

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos	Local de atuação
		de ampla	
		concorrência	
Gestor MQAI	R\$ 6.617,51	1 + CR (Abrangência do	DSEI LITORAL SUL –
(Saneamento		DSEI LSUL)	CURITIBA-PR
Ambiental)			
Médico 40h	R\$ 16.543,78	1 Vaga 1 + CR (Abrangência	Terra Indígena Rio das
		do DSEI LSUL)	Cobras
			(Nova Laranjeiras/PR)
Médico 20h	R\$ 9.149,20	1 Vaga 1 + CR (Abrangência	Aldeia Faxinal
		do DSEI LSUL)	(Candido de Abreu/PR)

























Médico 20h	R\$ 9.149,20	1 Vaga 1 + CR (Abrangência Polo Base Santa Helen		
		do DSEI LSUL)	SUL) (Santa Helena/PR)	
Técnico em	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do	Abrangência do DSEI LSUL	
Saneamento		DSEI LSUL)		
Técnico em	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do	DSEI LITORAL SUL –	
Edificações		DSEI LSUL)	CURITIBA-PR	
Técnico em	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do	Abrangência do DSEI LSUL	
Química		DSEI LSUL)		
Técnico em	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do	Abrangência do DSEI	
Eletrotécnico		DSEI LSUL)	LSUL	

Todos os cadastros reservas (CR) são para atuação em qualquer Aldeia,Polo Base , CASAI, Sede do DSEI da abrangência do DSEI Litoral Sul.

OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. Gestor MQAI:(GESTOR EM SANEAMENTO): Análises físico-química e microbiológica da água; Elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; Tratamento da água para consumo humano; Controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; Minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; Definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceiras com os demais técnicos do DSEI; Inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; Atividades com a equipe multidisciplinar em campo; Distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfeção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; Atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; Orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água; Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; Desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água,

























Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; Gestão adequada dos resíduos perigosos; Articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; Promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; Elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias; Elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos técnicos em saneamento.

- **4.2. Técnico em Saneamento**: Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagemde resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- **4.3. Técnico de Edificações:** Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- **4.4. Técnico Químico**: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- **4.5. Técnico Eletrotécnico:** Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos

























especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4.6. Médico: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendoa responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários parao adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e proporintervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividadesde Educação permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre aspráticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de 28 de Dezembro de 2021 a 10 de Janeiro de 2022, até às 17:00 horas, horário de Brasília.
- 5.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar a ficha de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado e documentação comprobátoria (experiência profissional), de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído). O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato, edital pertercente e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.
- **5.3.** O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderença local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Sáude Indígena, conforme declaração em anexo IV deste Edital.
- 5.4. O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atibuição do cargo será considerado INAPTO e, consequentemente, desligado.

























- **5.5.** Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do canditado declarado na ficha de inscrição. O candidato não poderá apresentar documentos comprobatórios diferentes dos que forem apresentados no momento da inscrição, pois o mesmo não será contabilizado na somatória.
- **5.6.** A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- **5.7.** A documentação comprobatória será exigida para o candidato no ato de sua inscrição. Os documentos deverão ser enviados no e-mail **saudeindigena@santacasaandradina.com.br**, conforme item 5.2 do Edital.
- **5.8.** Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:
 - a) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
 - b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Pós Graduação na área de formação (concluída), Doutorado ou Mestrado, do qual somente serão considerados se possuirem relação direta com a área de formação do candidato.
 - c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.
 - d) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registros na carteira de trabalho, digitalizando todos os contratos de trabalho, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.
 - e) O candidato deve comprovar a experiência profissional que não conste na carteira de trabalho, através do envio de declaração do orgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei informando a Razão Social e o número do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório).
 - f) Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

6. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo tem cárater eliminatório/classificatório e será realizado da seguinte forma:

- **6.1.** <u>1° ETAPA</u> : Inscrição, conforme item 5 deste Edital.
- **6.2.** <u>2° ETAPA</u> : Análise Curricular de todos os canditados inscritos, de carater eliminatório, que obedecerá a Tabela de Pontuação

























- **6.3.** disponível no anexo deste Edital.
- **6.3.1.** Serão habilidados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês e máximo de 5 (cinco) anos.
- **6.3.2.** Não serão computados os períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de étnia indígena nos termos do item 5.3.
- **6.3.3.** Os candidatos comprovadamente indígenas receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato.
- **6.3.4.** O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise currícular, fica impossibilidado de avançar para a fase de entrevista, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.
- **6.3.5.** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- **6.3.6.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- **6.3.7.** Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) Ser indígena
 - b) Marior tempos de experiência na área de formação
 - c) Maior pontuação por titularidade

6.4. <u>3° ETAPA</u>: Entrevista com a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

- **6.4.1.** A entrevista terá pontuação máxima de 20 pontos.
- **6.4.2.** Os candidatos inscritos serão informados por e-email, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência.
- **6.4.3.** Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.
- **6.4.4.** Comissão Examinadora: Para o presente processo seletivo simplificado, foi instiuída a seguinte Comissão Examinadora:

a) Representantes da Conveniada:

- 1- ANA OLGA MARCHI ANALISTA SUPERIOR / RECURSOS HUMANOS
- 2- FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS TÉCNICO ADMINSTRATIVO
- 3- ANA CAROLINE DE LIMA MARIN ANALISTA SUPERIOR
- b) Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:

























- CAMILA MACIOSZEK ENFERMEIRA (Divisão de Atenção à Saúde Indígena- DIASI): entrevistas dos profissionais com formação na área da saúde)
- 2- TÁBATA DUARTE PSICÓLOGA (Divisão de Atenção à Saúde Indígena- DIASI): entrevistas dos profissionais com formação na área da saúde)
- 3- BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL (serviço de edificações e saneamento ambiental indígena)
- 4- MICHEL DUTRA GARCIA ENGENHEIRO CIVIL (serviço de edificações e saneamento ambiental indígena)
- c) Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI:
- 1- PLÁCIDA BEATRIZ OSÓRIO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONDISI
- 2- ATAÍDE VILHARVE PRESIDENTE DO CONDISI

7. <u>DOS RESULTADOS</u>

- **7.1.** A lista com o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, e o resultado final do processo seletivo, será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br, conforme anexo calendário.
- **7.2.** Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem à contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser interpostos até o 2º dia útil após a publicação do resultado. O candidato poderá interpor recursos de acordo com o calendário em anexo deste Edital.
- **8.2.** O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada ou por meio físico na Entidade Conveniada, não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.
- **8.3.** Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora.
- **8.4.** O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital. Não cabendo novo recurso após a decisão final.

























9. <u>DA CONTRATAÇÃO</u>

- 9.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI-Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.
- **9.2.** São requisitos para a contração:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo; bem como documentação apresentada no aro da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente comautorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação,para os candidatos do sexo masculino:
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- **9.3** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
 - **9.4** A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
 - **9.5** No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
 - **9.6** A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital.
 - **9.7** Os candidatos convocados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade eimpessoalidade dos processos de contratação.
 - **9.8** Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
 - **9.9** Para contratações do cadastro de reserva, o local de lotação, será definido pelo DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

























- **9.10** Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.
- **9.11** O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.
- **9.12** O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.
- 9.13 O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1°, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão deorigem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica.
- **9.14** Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequadoexercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **10.1.** O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.
- **10.2.** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação,

























conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua válidade.

- **10.3.** A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.
- **10.4.** O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.
- **10.5.** A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem declassificação.
- **10.6.** Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **10.7.** Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- **10.7.1.** Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.
- **10.7.2.** Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- **10.7.3.** O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **10.7.4.** O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **10.7.5.** O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
- **10.8.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
- **10.9.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI.

























11. ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I –FICHA DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO
- b) ANEXO II DOS REQUISITOS
- c) ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA
- d) ANEXO IV AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
- e) ANEXO V DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
- f) ANEXO VI–CALENDÁRIO
- g) ANEXO VII MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

























ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

Nome:			Na	scimento: / /
Endereço:				N°
Complemento:		Município/UF:		
Telefone: Celular:			Recado:	
E-mail:				
Possui a disponibilidade de tra	abalhar em quaisc	quer município	os do DSEI Litor	ral Sul ?
Se declara indígena?				
Possui algum vínculo empreg	atício?			
Por que você escolheu essa pr	ofissão?			
Qual sua motivação para trab	alhar com a Saúdo	e Indegena?		
Pontos a desenvolver		Pontos for	Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e na area pretendida ou em área				uas experiênciasanteriores
Função exercida:		Preenchimento Obrigatório; Tempo Total de experiência na área:		
Principais Atividades Desenvo	lvidas:			
	F.	ormação		
		radêmica		
Nível Superior - Curse	o:			
Instituição:			Ano	de Conclusão:
Pós-Graduação - Curso:				
Instituição:	Instituição:		Ano	de Conclusão:
Pós-Graduação - Curso:				
Instituição:			Ano	de Conclusão:
Pós-Graduação - Curso:				
Instituição:			Ano c	le Conclusão:
Mestrado – Curso:				

























Instituição:		Ano de Conclusão:
Doutorado – Curso:		
Instituição:		Ano de Conclusão:
Possui Registro no conselho C	lasse?	
Registro do Conselho está váli	do?	
Nome e número do conselho d	e Classe:	
Possui vínculo com algum col	aborador do DSEI Litoral	Sul ?Qual
parentesco?		
	Cursos de Aperfeiço	amento
Curso:		
Instituição:	Cargo H	orária:
Curso:		
Instituição:	Carga Ho	orária:
Curso:		
Instituição:	Carga He	orária:
Curso:		
Instituição:	Carga He	orária:
Experiência Profissional na A	Área de Formação	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Instituição:		
Periodo: (dia / mês/ano)		
Instituição:		
Periodo: (dia / mês/ ano)		
Instituição:		
Periodo: (dia / mês/ano)		
Instituição:		
Periodo: (dia/mês/ano)		
-	LARO ser essa minha con	e que as vagas desse PSS são destinadas para dição, lembrando que estou ciente também que a ndidato.

Assinatura do Candidato

























ANEXO II: DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Nível Técnico	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Técnico
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso,registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Superior

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

CRITÉRIOS/	CRITERIOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA		MÁXIMA
PROFISSIONAL		
Ser Indígena		6,00
Residir em aldeia pertecente ao polo base para o		4,00
qual a seleção esta sendo realizada (não		
computar quando a seleção for para trabalhar na		
CASAI ou DSEI)		
Cursos Técnicos: Técn. Saneamento/ Técn. Em		3,00
Biologo, Técn. Edificações, Técn.em		
Eletrotécnico, Técn. Em Quimica		
Nível Superior/Graduação		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de	Carga horária:	1,5
formação.	Acima de 81 h - 0,5	
	Entre 41 h e 80 h - 0,3	
	Até 40 h - 0,2	
Pós –graduação na área de formação	Especialização - 3 pontos	
(concluída). Nesses casos não haverá somatório	Mestrado - 4 pontos	5,0
de pontos, prevalecerá apenas a maior pontuação	Doutorado – 5 pontos	
. Pontuação Máxima 5,00 pontos.	-	

























DESDE 1940	0.2	12.00
Experiência profissional na área da formação.		12,00
No caso do candidato ser	Mínimo de 1(um) mês e	
indígena qualquer tipo de estágio desde que	máximo de 05 (cinco) anos.	
comprovado poderá ser computado.		
	Possuir conhecimnetos	
	elementares sobre SUS e	
Entrevista	Atenção primária	5,00
	(estrutura , princípios e	
	abrangência)	
	Conhecimnetos de	
	técnica de planejamneto	
	monitoramneto e	
	avaliação (capacidade de	
Entrevista	reconhecer a importância	
	do trabalho	5,00
	multidisciplinar,	5,00
	planejamento de ações,	
	monitormento de dados	
	em saúde)	
	Habilidades para o	
	trabalho intercultural	
	(habilidades para	
	trabalhar considerando –	
Entrevista	se as especificidades	5 00
Lincvista	culturais dos indígenas	5,00
	do DSEI, Polos Bases,	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	CASAI , conhecimento elementares sobre a	
	língua (s) local(s).	
	Habilidades para se	
	comunicar com clareza e	7 00
Entrevista	objetividade, fluência,	5,00
	empatia e capacidade de	
	ouvir .	
Total da entrevista	20.00	
	20,00	

























ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu	, RG n°e
CPF n°	, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
	eletivo Simplificado – PSS 008/2021 , contratação de pessoal
e formação de cadastro	de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO
MINISTÉRIO DA SAÚ	DE 878679/2018 - DSEI Litoral Sul , que sou indígena
pertencente a etnia indígo	nada aldeia,
nas terras indígenas	, localizada no município de_
	ente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no á ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.
i or ser verdade, ilillo e d	to a presente declaração.
	(Municipio/UF/data)
	Assinatura do Candidato

























ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

	, localizada no município de
	O para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) , sob RG,
e CPF	, 500 RG
'	indígena
	esponsabilidade pelas informações contidas neste instrum
*	dades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. I de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujei
ochandades regars.	
	(Município/UF/data)
Assinatura da Lideranç	, -
Nome:	
RG:	
KG.	
Assinatura do Cacique	
Nome:	
-	
Nome:	

OBS.: Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

























ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	28/12/2021	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasilio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100–Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 — Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigenawww.santacasaandradina.com.br
Inscrição	28/12/2021 a 10/01/2022	e-mail:saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição		e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
	11/01/2022	
Prazo para recursos da inscrição	12/01/2022 a 13/01/2022	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso das inscrições e Convocação entrevista		Seráencaminhado no email declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas. Publicação resultado pre-liminar das inscrições no site: www.santacasaandradina.com.br
Entrevista	A Definir.	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da analise curricular e entrevista.	24/01/2022	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasilio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100—Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 — Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos da entrevista e análise curricular.	25/01/2022 a 26/01/2022	e-mail:saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultadofinal	28/01/2022	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasilio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100–Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 — Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

























ANEXO VII - MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:
Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº008/2021.
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de
solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.
Atenção Candidato: 1. Preencher o recurso com letra legível 2. Apresentar argumentações claras e concisas
Enviar o recurso para o e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br, conforme especificado, conforme,
Argumentos :
,
Assinatura do Candidato





















